HABEAS CORPUS Nº 550.098 - PR (2019/0364642-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA LAURITA VAZ**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ REGINA YURICO TAKAHASHI - PR013315
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PACIENTE	:	JOSE ATAILSON CABRAL DOS SANTOS (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus*, **sem pedido liminar**, impetrado em favor de JOSÉ ATAILSON CABRAL DOS SANTOS contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná proferido nos autos da Apelação Criminal n.º 0017217-17.2019.8.16.0019.

Embora conste tratar-se de "*habeas corpus* com pedido liminar" (fl. 3), a Impetrante não formulou pleito cautelar, e não houve, ao longo das razões do *writ*, o desenvolvimento de argumentos que demonstrassem o preenchimento dos pressupostos da medida urgente.

Requisitem-se informações ao Tribunal de origem, solicitando-lhe, ainda, chave de acesso ao processo eletrônico, caso necessário.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

Brasília (DF), 04 de dezembro de 2019.

MINISTRA LAURITA VAZ
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 592AEB20-0F94-4EF3-B25C-0EA4C30B4A1F